



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS Nº  
01  
D  
RUBRICA

**SOLICITAÇÃO**

Guiratinga/MT, 12 de agosto de 2022

De: Secretaria Municipal de Obras  
Para: Setor de Compras da Prefeitura de Guiratinga/MT

Prezada Diretora,

Com os cordiais cumprimentos, servimo-nos do presente para solicitar à V. Senhoria que digne-se proceder à abertura de Processo de Empenho para pagamento de mão de obra para reforma da Ponte de madeira sobre o rio da Furna, neste município, com troca de tablado, de vigas de sustentação e implantação de dois pilares centrais para reforçar a estrutura da ponte e suportar mais peso. Justifica-se tal solicitação, vez que a referida ponte não passa por reforma estrutural há muito tempo, estando pois, com todo o madeiramento bastante deteriorado pela ação do tempo, sendo necessária a realização de reforma urgente, para a segurança de inúmeras pessoas que fazem uso diariamente desta importante ponte para aquela região.

Certo de podermos contar com vossa costumeira atenção, renovamos manifestações de estima e apreço.

Atenciosamente.

Evandro Luiz Alves de Araújo  
Sec. M. de Obras



Prefeitura Municipal de Guiratinga

FLS Nº

02

RUBRICA

## Solicitação de Compras

Solicitação de Compras nº: 763

Centro de Custo: 07001 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Dotação Orçamentária nº: 705 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Funcional Programática nº: 26.782.0035-1.077 - 339039

Fonte de Recursos nº: 1708

### Observação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO REPARO DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO DA FURNA, COM TROCA DE PILARES CENTRAIS, TABLADO E VIGAS DE SUSTENTAÇÃO, AUTORIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

ITEM	Código	Descrição dos Produtos/Serviços	UNID./MED.	QUANT.
1	51744	REPARO EM PONTE DE MADEIRA	SERVIC	1,00

Guiratinga/MT, em 23/08/2022

### Justificativa:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO REPARO DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO DA FURNA, COM TROCA DE PILARES CENTRAIS, TABLADO E VIGAS DE SUSTENTAÇÃO, AUTORIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Secretaria Municipal  
ASSINATURA E CARIMBO

Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Responsável pelo Departamento de Compras.

M. INOCENCIO GUIMARAES E CIA LTDA  
CNPJ: 14.807.444/0001-48



PROPOSTA DE MÃO DE OBRA PARA REFORMA DA PONTE FURNA

PROPOSTA

NOME DA EMPRESA: M. INOCENCIO GUIMARAES E CIA LTDA	
REPRESENTANTE LEGAL: MARIVALDO INOCENCIO GUIMARAES	
CNPJ: 14.807.444/0001-48	INSC. ESTADUAL: 13.442.438-7
ENDEREÇO: AVENIDA RIO BRANCO N º 827	
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: GUIRATINGA
ESTADO: MATO GROSSO	CEP: 78760-000
FONE: (66) 3431-2254	CELULAR: (66) 9 9657-8656
EMAIL: agrobens_comercio@outlook.com	

VALOR TOTAL: 10.000,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

A empresa M INOCENCIO GUIMARAES E CIA LTDA declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos diretos e indiretos para a entrega do objeto no município de Guiratinga.

Guiratinga, 16 de Agosto de 2022.

M INOCENCIO  
GUIMARAES E CIA  
LTDA:14807444000148

Assinado de forma digital por  
M INOCENCIO GUIMARAES E  
CIA LTDA:14807444000148  
Dados: 2022.08.17 08:47:27  
-04'00'

M. Inocencio Guimaraes e Cia LTDA  
RG: 05844916  
CPF: 424.623.471-00  
CNPJ: 14.807.444/0001-48

AV. RIO BRANCO Nº 827 – SALA 01 CENTRO  
GUIRATINGA – MT 78.760 – 000  
E – MAIL: agrobens\_comercio@outlook.com

FLS Nº 04  
20  
RUBRICA

**JAIR SANTANA COSTA**  
**CNPJ: 11.472.488/0001-76**

**PRÉ MOLDADOS JS**

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA			
DATA: 18/08/2022			
EDEREÇO: AV: ROTARAY INTERNACIONAL Nº 940			
CNPJ: 03.347.127/0001-70			
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS)	VALOR TOTAL R\$
1	1	MÃO DE OBRA DE REFORMA DE PONTE	11.250,00
TOTAL			R\$ 11.250,00



**JAIR SANTANA COSTA**  
**CNPJ: 11.472.488/0001-76**



Município de Guiratinga

03347127000170  
AV ROTARY INTERNACIONAL, nº. 944, STA. MARIA BERTILA

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MÉDIA

Cotação nº 567/2022

FORNECEDOR		TELEFONE	CONTATO		FORNECEDOR		TELEFONE	CONTATO						
1 MARIVALDO INOCENCIO GUMARAES		6699726947												
ITEM	QTDE	UNID.	OBJETO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	MÉDIA
1	1.0000	SERV	REPARO EM PONTE DE MADEIRA	10.000,00										10.000,00
Marca do produto ==>				10.000,00										10.000,00
Total Geral da Cotação do Fornecedor R\$:				10.000,0000										10.000,00
Total do Fornecedor (Itens Vencidos) R\$:				10.000,0000										10.000,00
Total Geral - Classificação por Item R\$: 0,0000														

OBS: POR SE TRATAR DE UMA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA E SEGURANCA DOS USUARIOS, TENDO EM VISTA QUE ESSA PONTE FAZ PARTE DA ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, SO CONSEGUIMOS DUAS EMPRESAS DO RAMO EM NOSSO MUNICIPIO QUE EXECUTA ESSE TIPO DE SERVIÇOS, COM VALORES COMPATIVAIS COM OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS CONFORME ORÇAMENTOS EM ANEXO.

MÉDIA TOTAL + TOTAL MENOR PREÇO + 2: R\$ 0

Data: 24/08/2022 ELABORADO POR:

Data: / / CONFERIDO POR:

Gerência Técnica de Suprimentos

Sr. Gerente

Segue para apreciação

Assinatura e Carimbo  
**Eléusa Ferreira Souza**

Diretora Dep. de Compras

CPF 241.926.511-49



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA  
GABINETE DO PREFEITO

FLS Nº 06  
RUBRICA

**PORTARIA Nº 073/2022**

De: 8 de março de 2022

"WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais conferidas por Lei".

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação, no âmbito da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT e do IPMG-MT - Instituto de Previdência do Município de Guiratinga-MT, com base na Lei nº 8.666/93, no seu artigo 51 e parágrafos:

	<b>Nomes dos Servidores</b>	<b>CPF nº</b>	<b>Membros</b>
1	Rodrigo Henrique de Oliveira	057.800.921-84	Titular
2	Douglas Correia Pires Neves	057.938.161-78	Suplente
3	Debora dos Anjos Vilela	026.980.381-52	Titular
4	Tahynara Oliveira Dias	061.077.971-06	Suplente
5	Joelma Cristina dos Santos Oliveira	017.651.821-58	Titular
6	Lidiane Oliveira Dallabrida	019.813.111-90	Suplente

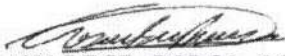
**Artigo 2º** - A Presidência da Comissão Permanente de Licitação será exercida pelo senhor **Rodrigo Henrique de Oliveira**.

**Artigo 3º** - Os servidores designados para a Comissão Permanente de Licitação, receberam uma FG - Função Gratificada, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.538/2019 de 24-05-2019.

**Artigo 4º** - Tornar sem efeito as Portaria de nº 215/2021 de 02-07-2021.

**Artigo 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 8 de março de 2022

  
**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls Nº 07  
Rubrica

MEMORANDO INTERNO

Guiratinga-MT, 10 de outubro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal de Guiratinga-MT.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO EM PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO DA FURNA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.


**Senhor Prefeito,**

Em atendimento a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, onde foi solicitada a abertura de Processo Licitatório para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO EM PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO DA FURNA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, informamos a Vossa Excelência que a referida solicitação deverá ser atendida através de processo de licitação na modalidade a ser estabelecida nos termos da Lei.

Entretanto, tendo em vista que o objeto se enquadra nos casos de emergência, sugerimos a elaboração de Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

Assim, solicitamos autorização de Vossa Excelência para continuação do processo nos termos acima citado.

  
**Rodrigo Henrique de Oliveira**  
Presidente da CPL

  
**Tahynara Oliveira Dias**  
Membro da CPL

  
**Joelma Cristina dos Santos Oliveira**  
Membro da CPL



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls N° 08  
Rubrica

**AUTORIZAÇÃO**

**Guiratinga-MT, 10 de outubro de 2022.**

**À Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO EM PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO DA FURNA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

De acordo com as informações constantes dos autos, AUTORIZO a Comissão Permanente de Licitação a adotar os procedimentos legais necessários à contratação solicitada.

**WALDECI BARGA ROSA**  
**Prefeito Municipal**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls N° 09

Rubrica

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. ° 045/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO EM PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO DA FURNA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERV.	REPARAÇÃO EM PONTE DE MADEIRA	1,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

**VALOR TOTAL R\$: 10.000,00 (dez mil reais).**

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento após a apresentação da Nota Fiscal.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com pagamento do referido objeto, estão previstos na dotação orçamentária abaixo descrita:

**PRAZO DE ENTREGA:** Entregar os produtos e/ou serviços no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF e/ou Ordem de serviço – OS, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação cabendo a Prefeitura Municipal decidir pela concessão ou não do referido prazo.

**Solicitação:** 763/2022  
**Centro de Custo:** 07001 – Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos  
**Ficha/Dotação:** 705  
**Funcional:** 26.782.0035-1.077 - 339039  
**Fonte:** 1708



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls N° 10  
20  
Rubrica

**SOLICITAÇÃO DE PARECER CONTÁBIL**

**Guiratinga-MT, 10 de outubro de 2022.**

**Da: Comissão Permanente de Licitação**  
**Para: Contador**  
**Assunto: Dispensa de Licitação n.º 045/2022**

Senhor Contador, nos termos do parágrafo único do Art. 38 da Lei n.º 8.666/93, solicitamos de Vossa Senhoria, emissão de Parecer Contábil, referente à disponibilidade de Dotação Orçamentária para realização deste certame licitatório.

Certo da atenção, permanecemos ao inteiro dispor para dirimir qualquer dúvida que por ventura possa ocorrer.

Atenciosamente,

**Rodrigo Henrique de Oliveira**  
Presidente da CPL

**Tahynara Oliveira Dias**  
Membro da CPL

**Joelma Cristina dos Santos Oliveira**  
Membro da CPL



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls N° 11

Rubrica

**PARECER CONTÁBIL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 045/2022**

**Guiratinga-MT, 10 de outubro de 2022.**

Em atenção à autorização do Prefeito Municipal e a solicitação da Comissão Permanente de Licitação, devidamente fundamentado no Art. 38 e 55, inciso V da Lei n.º 8.666/93, em que solicita a existência de Dotação Orçamentária para empenhar a despesa e assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto específico abaixo, senão vejamos:

**Solicitação:** 763/2022  
**Centro de Custo:** 07001 – Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos  
**Ficha/Dotação:** 705  
**Funcional:** 26.782.0035-1.077 - 339039  
**Fonte:** 1708

**VALOR TOTAL R\$: 10.000,00 (dez mil reais).**

**Existe Dotação Orçamentária?**  
**(X) Sim ( ) Não**

**DAILTON NEVES DA CRUZ**  
Contador

FLS Nº 12  
2  
RUBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA SAÚDE  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO  
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**NOME**  
MARIVALDO INOCENCIO GUIMARAES

**DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF**  
05844916 SEJUSP MT

**CPF** 424.623.471-00    **DATA NASCIMENTO** 19/01/1971

**FILIAÇÃO**  
JOAO INOCENCIO GUIMARAES  
ADOLFINA MACHADO GUIMARAES

**PERMISSÃO** **ACC** **CAT. HAB.**  
~~XXXXXXXXXX~~ ~~XXXXXXXXXX~~ AE

**Nº REGISTRO** 05762712491    **VALIDADE** 18/01/2023    **1ª HABILITAÇÃO** 23/04/2013

**OBSERVAÇÕES**

*Marivaldo S Guimarães*  
ASSINATURA DO PORTADOR

**LOCAL** GUIRATINGA, MT    **DATA EMISSÃO** 31/01/2018

*[Assinatura]*  
Joaquim Carneiro Henri Espírito Santo  
Diretor de Habilitação - Mato Grosso  
ASSINATURA DO EMISSOR

11687064411  
MT633462708

**MATO GROSSO**

VÁLIDE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1562683486

PROIBIDO PLASTIFICAR 1562683486



SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRO E CARTÓGRAFIA

nome: **DANY MARCOS NOGUEIRA GUIMARAES**

CPF: **24198897-8** (ESP. MT)

CPF: **045.663.571-80** DATA NASCIMENTO: **18/06/1995**

FILIAÇÃO: **MARIVALDO INOCENCIO GUIMARAES EDINEIVA NOGUEIRA GUIMARAES**

PERMISSÃO: **AB** ACC: **AB** CAT. HAB: **AB**

REGISTRO: **06082933030** VALIDADE: **26/03/2024** HABILITAÇÃO: **29/05/2014**

OBSERVAÇÕES:

*Dany Marcos A. Guimaraes*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **VARZEA GRANDE, MT** DATA EMISSÃO: **29/03/2019**

Assessoria de Registro e Cartografia  
Direção de Serviços e Cartografia

ASSINATURA DO EMISSOR: **98165361545 MT632457764**

**MATO GROSSO**

FEELAYENS CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
**1821466406**

PROBIDO PLASTIFICAR  
**1821466406**

FLS Nº 13

RUBRICA

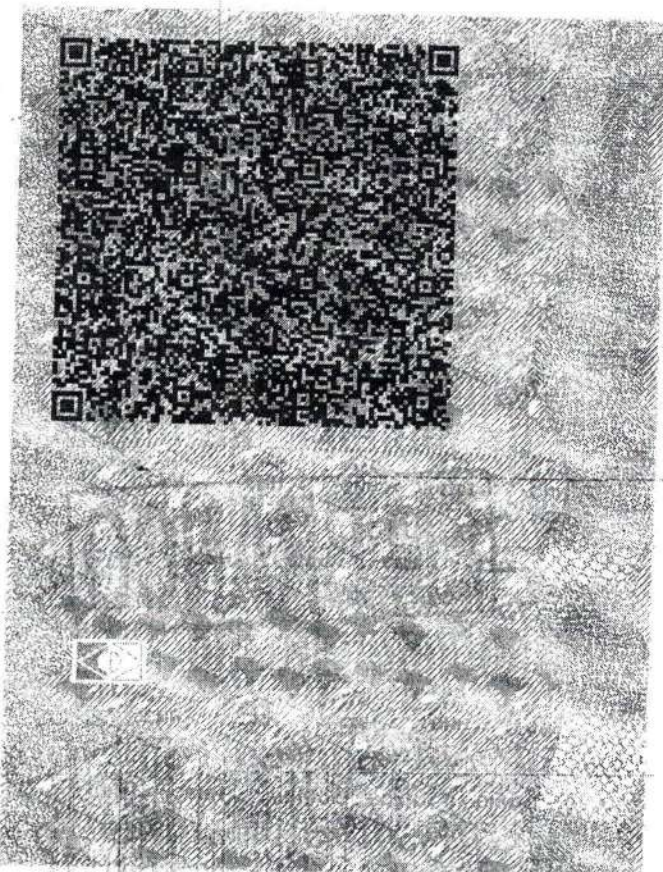
2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE VARZEA GRANDE-MT

AV. PRES. ARTHUR BERNARDES, 43

VIS. SHOPPING ALAMEDA DE SERVIÇOS

CEP: 78.128-936 - VARZEA GRANDE-MT

2º Serviço Notarial e Registral de Varzea Grande - MT



**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original apresentado. Dou fé.

VARZEA GRANDE/MT, 31 de outubro de 2019

Marilide Santos Guimarães Oliveira

Escrivente Auxiliar

MARILIDE S. GUIMARAES OLIVEIRA

98839-98839

Escrevente Auxiliar

Posto Judiciário de Varzea Grande - Mato Grosso. Ano de Início e Registro - C.O.C. Cartões de Cadastro

45417 R\$3,00 Horário: 12h às 18h

Atendente: DAYANNE

Site: [www.tjm.mt.us.br/selc/s](http://www.tjm.mt.us.br/selc/s)

SELO DIGITAL BIS

ESTADO DE MATO GROSSO  
COMARCA DE VARZEA GRANDE

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO EM SOCIEDADE LTDA**

**EMPREITEIRA MG**



**MARIVALDO INOCENCIO GUIMARÃES**, brasileiro, CASADO, nascido em 19/01/1971 - natural de GUIRATINGA /MT, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de GUIRATINGA, Estado de MATO GROSSO a Av. Rio Branco, nº 827, CENTRO, CEP: 78760-000 portador do RG-05844916(SEJUSP/MT) e CPF-424.623.471-00, titular da empresa registrada na Junta Comercial do Estado de MATO GROSSO sob o NIRE nº. 51-8-0035898-0 em 28/12/2011, e no CNPJ sob nº. 14.807.444/0001-48 sob o nome empresarial **MARIVALDO INOCENCIO GUIMARAES-ME**, com sede na CIDADE DE GUIRATINGA fazendo uso do que permite o §3º do art. 968 da lei 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESARIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** passando a constituir o tipo jurídico sociedade empresaria limitada.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Admitido neste ato o sócio **DANY MARCOS NOGUEIRA GUIMARAES**, brasileiro, solteiro, nascido em 18/06/1995, empresário, portador do RG-24198897 (SESP/MT) e CPF-045.663.571-80, residente e domiciliado nesta cidade de VARGEA GRANDE, Estado de MATO GROSSO na Rua SALIM NADAF, nº 1186, CENTRO, CEP 78110500.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O ACERVO DO EMPRESARIO **MARIVALDO INOCENCIO GUIMARÃES**, no valor de R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), passa a constituir o capital da sociedade limitada, integralizado neste ato, constituindo o valor total de para R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), ficando assim distribuído entre os sócios:

A- O sócio **MARIVALDO INOCENCIO GUIMARÃES**, R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL) quotas de capital no valor de R\$ 1.00 (HUM REAL) cada uma, num total de (SETENTA MIL) R\$ 70.000,00.

B- O sócio **DANY MARCOS NOGUEIRA GUIMARÃES**, R\$ 50.000 (CINQUENTA MIL) quotas de capital no valor de R\$1.00 (HUM REAL) cada uma, num total de (CINQUENTA MIL) R\$ 50.000,00.

➤ **PERFAZENDO AQUELE TOTAL DE CENTO E VINTE MIL R\$ 120.000,00**

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Fica transformado esta empresa em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** sobre o nome empresarial **M INOCENCIO GUIMARÃES & CIA LTDA** com o uso do nome fantasia, **EMPREITEIRA MG**.  
Com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.



**M INOCENCIO GUIMARÃES & CIA LTDA**

FLS Nº 15

20  
RUBRICA

MARIVALDO INOCENCIO GUIMARÃES, nacionalidade BRASILEIRO, EMPRESARIO, CASADO, nº do CPF 424.623.471-00, documento de identidade 05844916, SEJUSP MT, MT, com domicílio à AV. RIO BRANCO, número 827, bairro CENTRO, município GUIRATINGA-MATO GROSSO, CEP 78.760-000 representado (a) por REPRESENTANTE LEGAL MARIVALDO INOCENCIO GUIMARÃES, nacionalidade BRASILEIRO, EMPRESARIO, CASADO, nº do CPF 424.623.471-00, documento de identidade 05844916, SEJUSP MT, MT, com domicílio / residência a AV. RIO BRANCO, número 827, bairro / distrito CENTRO, município GUIRATINGA - MATO GROSSO, CEP 78.760-000, resolve constituir uma Empresa de Responsabilidade sociedade empresaria limitada tendo como sócio **DANY MARCOS NOGUEIRA GUIMARAES**, brasileiro, solteiro, nascido em 18/06/1995, empresário, portador do RG-24198897 (SESP/MT) e CPF-045.663.571-80, residente e domiciliado nesta cidade de VARGEA GRANDE, Estado de MATO GROSSO na Rua SALIM NADAF, nº 1186, CENTRO, CEP 78110500.

- mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira** - A empresa adotará o nome empresarial de **M INOCENCIO GUIMARÃES & CIA LTDA.**

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia **EMPREITEIRA MG.**

**Cláusula Segunda** - A EMPRESA TEM COMO ATIVIDADE CONSTRUÇÃO REPARAÇÃO RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES, PASSARELAS ATIVIDADES DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE TERRENOS, RUAS ATIVIDADES DE LIMPEZA DE ACOSTAMENTO DE ESTRADA, BEIRA DE CORREGO.

**Cláusula Terceira** - A sede da empresa é na AV. RIO BRANCO, número 827, Bairro Centro, município de GUIRATINGA - MT, CEP 78.760-000.

**Cláusula Quarta** - A empresa iniciou suas atividades na data de 28 de dezembro de 2011 do registro e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Quinta** - O capital é R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

**Cláusula Sexta** - A administração da empresa caberá ao seu administrador MARIVALDO INOCENCIO GUIMARÃES já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.









# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

FLS Nº 17

D

RUBRICA

## Documento Principal

### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/009.520-0	MTP2000043819	16/01/2020

### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
045.663.571-80	DANY MARCOS NOGUEIRA GUIMARAES
424.623.471-00	MARIVALDO INOCENCIO GUIMARAES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa M INOCENCIO GUIMARAES E CIA LTDA, de NIRE 5120169917-8 e protocolado sob o número 20/009.520-0 em 20/01/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51201699178, em 24/03/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Priscilla Peraro.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
424.623.471-00	MARIVALDO INOCENCIO GUIMARAES
045.663.571-80	DANY MARCOS NOGUEIRA GUIMARAES

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
424.623.471-00	MARIVALDO INOCENCIO GUIMARAES
045.663.571-80	DANY MARCOS NOGUEIRA GUIMARAES

Cuiabá, terça-feira, 24 de março de 2020



Documento assinado eletronicamente por Priscilla Peraro, Servidor(a) Público(a), em 24/03/2020, às 13:12 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://www.jucemat.mt.gov.br) informando o número do protocolo 20/009.520-0.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

FLS Nº 19

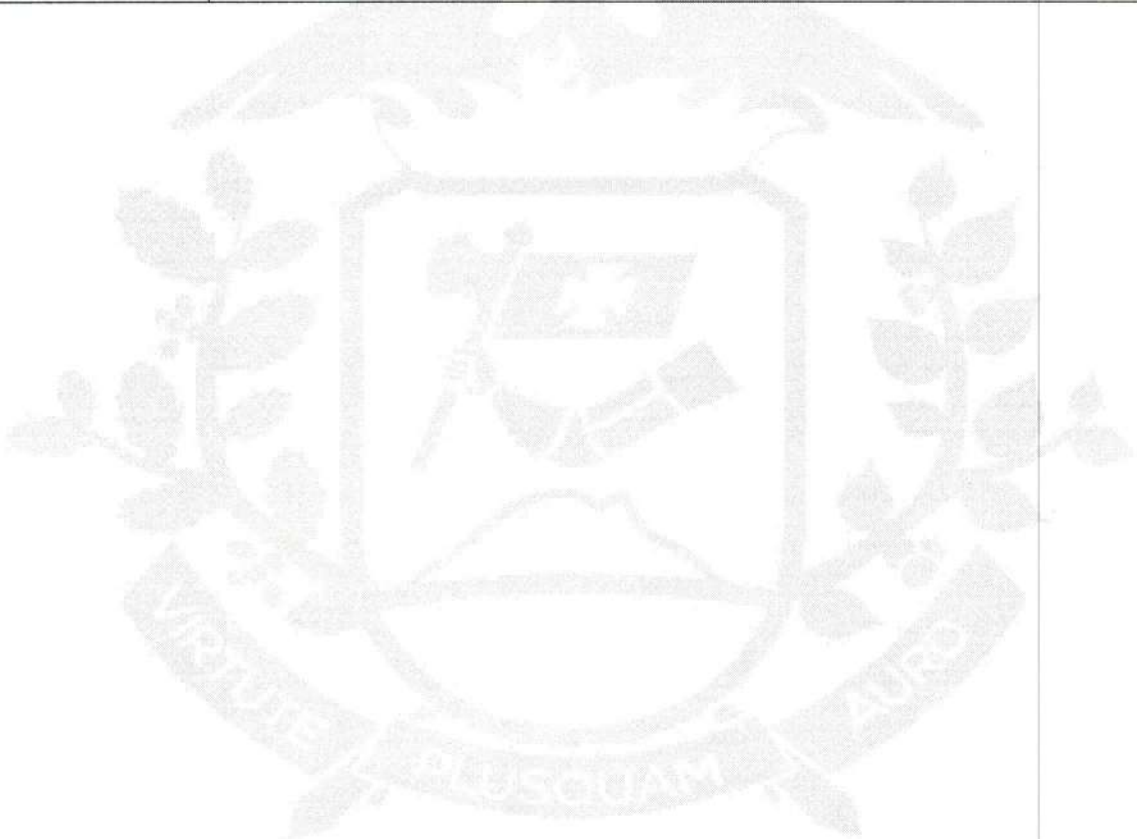
20

RUBRICA

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Cuiabá, terça-feira, 24 de março de 2020



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201699178 em 24/03/2020 da Empresa M INOCENCIO GUIMARAES E CIA LTDA, Nire 51201699178 e protocolo 200095200 - 20/01/2020. Autenticação: FE3EC394F73FB8BE37C0812EC95C47B678DA4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/009.520-0 e o código de segurança xx1C Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

1/1/2020 10:10:10



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

FLS Nº 20  
20  
RUBRICA

IRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

- REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: M INOCENCIO GUIMARAES E CIA LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP2000043819

Requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

1º DE CLASS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	090			CONTRATO
		046	1	TRANSFORMACAO

GUIRATINGA

Local

19 Março 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

- USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_\_

Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso  
Certifico registro sob o nº 51201699178 em 24/03/2020 da Empresa M INOCENCIO GUIMARAES E CIA LTDA, Nire 51201699178 e protocolo 200095200 - 20/01/2020. Autenticação: FE3EC394F73FB8BE37C0812EC95C47B678DA4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/009.520-0 e o código de segurança xx1C Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

FLS Nº 21

20

RUBRICA

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/009.520-0	MTP2000043819	16/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
045.663.571-80	DANY MARCOS NOGUEIRA GUIMARAES
424.623.471-00	MARIVALDO INOCENCIO GUIMARAES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>14.807.444/0001-48</b> MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA <b>28/12/2011</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>M INOCENCIO GUIMARAES E CIA LTDA</b>					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>EMPREITEIRA MG</b>					PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais</b>					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b>					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>					
LOGRADOURO <b>AV RIO BRANCO</b>		NÚMERO <b>827</b>	COMPLEMENTO *****		
CEP <b>78.760-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>GUIRATINGA</b>		UF <b>MT</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>agropastoril.comercio@yahoo.com.br</b>		TELEFONE <b>(66) 9288-3071</b>			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/12/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/09/2022** às **14:29:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: M INOCENCIO GUIMARAES E CIA LTDA**  
**CNPJ: 14.807.444/0001-48**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 17:41:39 do dia 03/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/04/2023.

Código de controle da certidão: **64DB.47F1.2537.3138**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

FLS Nº 24  
RUBRICA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**CND Nº 0040155781**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **15/09/2022** Hora da emissão: **10:14:40**

Nome/denominação do sujeito passivo: **M INOCENCIO GUIMARAES & CIA LTDA**

CNPJ: **14.807.444/0001-48**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

Certidao válida até: **13/11/2022.**

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TT2TKB22T2UMB2UB**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Departamento de Receita Municipal



**Certidão Negativa de Tributos Municipais**

Certidão número : 4818-5901-8064  
Contribuinte : M INOCENCIO GUIMARAES E CIA LTDA  
CNPJ / CPF : 14.807.444/0001-48  
Inscrição : 8220  
Endereço : AVN: RIO BRANCO, 827  
Bairro : CENTRO, CEP: 78760-000.  
Cidade : GUIRATINGA - MT.  
Emitida em : 29/09/2022 às 10:12:16  
Válida até : 28/12/2022

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;

**Certifica que em relação ao contribuinte acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, inclusive Imobiliários e Mobiliários, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.**

As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida **via Internet**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<http://s39.asp.srv.br:8080/issonline/servlet/haautenticadocumento>).

FLS Nº 26  
D  
RUBRICA

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 14.807.444/0001-48**Razão Social:** MARIVALDO INOCENCIO GUIMARAES**Endereço:** AV RIO BRANCO 827 / CENTRO / GUIRATINGA / MT / 78760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/09/2022 a 17/10/2022**Certificação Número:** 2022091800353200868270

Informação obtida em 29/09/2022 11:56:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

FLS Nº 27  
0  
RUBRICA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M INOCENCIO GUIMARAES E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 14.807.444/0001-48  
Certidão nº: 30548526/2022  
Expedição: 15/09/2022, às 15:53:53  
Validade: 14/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M INOCENCIO GUIMARAES E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.807.444/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Secretaria Municipal de Finanças  
Departamento de Receita Municipal



**ALVARÁ DE LICENÇA  
E FUNCIONAMENTO  
Exercício 2022**

**>> Inscrição Municipal: 8220 <<**

**Dados Gerais**

Razão Social: M INOCENCIO GUIMARAES E CIA LTDA  
Nome Fantasia: EMPRESA MG  
CPF/CNPJ: 14.807.444/0001-48 IE: 134424387  
Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, 827 CEP: 78760000  
Bairro: CENTRO Cidade: GUIRATINGA - MT  
Início da Atividade: 28/12/2011  
Observação:

**Atividades**

4212000 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS;

Descrição da(s) Atividade(s) Secundárias:

8129000 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;

8130300 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS;

**Observação de Atendimento**

HORÁRIO COMERCIAL

**Válido Até: 31/12/2022**

**>> Afixar em local visível <<**

Autenticação Eletrônica :



Emitida às: 10:10:29 do dia 29/09/2022

Código de Controle: 0663-6444-2017



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fls N° 29

Rubrica

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 045/2022

Fora solicitada através da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO EM PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO DA FURNA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. O pedido inicial já vem alicerçado pelo setor de compras, em sua cotação de preços com fornecedores do ramo, após cotar preços, considerando os dados apresentados e a necessidade do objeto solicitado, opta pela contratação do fornecedor que atende as condições, sendo assim apontada a empresa **M. INOCENCIO GUIMARAES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 14.807.444/0001-48**, com o valor total de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, para o objeto desta dispensa.

Este certame tem por finalidade a contratação de empresa para prestação de serviços de reparo em ponte de madeira sobre o rio da furna, por se tratar de uma situação de emergência e segurança dos usuários, tendo em vista que essa ponte faz parte da rota de transporte escolar que tem procedência da zona rural e, além do mais, a referida ponte não passa por reforma estrutural há bastante tempo, estando, pois, com todo o madeiramento deteriorado pela ação do tempo, deste modo, a presente licitação visa fornecer à população segurança e qualidade, garantindo o bem-estar e atendendo ao princípio da supremacia do interesse público.

**M. INOCENCIO GUIMARAES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 14.807.444/0001-48**, cumpre os requisitos conforme consta nos autos do processo. Tendo em vista a autorização do Prefeito Municipal e o Parecer Contábil informando dotação orçamentária, a Comissão Permanente de Licitação entende que se justifica a possibilidade da contratação da aquisição e/ou prestação dos serviços em comento, através de Dispensa de Licitação.

Guiratinga-MT, 10 de outubro de 2022.

  
**Rodrigo Henrique de Oliveira**

Presidente da CPL

  
**Tahynara Oliveira Dias**

Membro da CPL

  
**Joelma Cristina dos Santos Oliveira**

Membro da CPL



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls N° 30  
0  
Rubrica

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 045/2022**  
**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º \_\_\_\_/2022.**

Contrato de prestação de serviços e/ou fornecimento, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado denominado simplesmente **CONTRATADO(A)** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, firmado sob regime jurídico instituído pela Lei orgânica municipal e ainda as Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_\_, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Rotary Internacional, 944, Bairro Santa Maria Bertila, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.347.127/0001-70, representado neste ato pelo Prefeito do Município, Sr. Waldeci Barga Rosa, brasileiro, casado, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/PR e CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, sito a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, o(a) Sr.(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na cidade de \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços e/ou fornecimento de produtos em consonância com a Lei Orgânica Municipal e ainda as Lei n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam, de acordo com o processo licitatório na modalidade \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_/202\_\_\_\_, homologada em \_\_\_\_\_, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir discriminadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. É objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO EM PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO DA FURNA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	MARCA
				TOTAL: _____ (_____).		

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), cujo pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Guiratinga, sito a Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP 78.760-000.

2.2. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à entrega dos produtos e/ou serviços após a apresentação da Nota Fiscal.

2.3. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls Nº 01

Rubrica

- 2.4.** A Contratada indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 2.5.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 2.6.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

- 1.1.** O presente contrato terá validade por 03 (três) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da lei.
- 1.2.** A partir da vigência, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.
- 1.3.** Os quantitativos estimados na Cláusula Primeira – são apenas estimativas para o período de validade do contrato, reservando-se a administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 1.1.** O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação consta da lei orçamentária municipal, estando livre e não comprometido no elemento de despesa abaixo:

**Centro de Custo:** \_\_\_\_\_  
**Ficha/Dotação:** \_\_\_\_\_  
**Funcional:** \_\_\_\_\_  
**Fonte:** \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

- 5.1. A Contratada obriga-se a:**
- 5.1.1.** Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência do Contrato;
- 5.1.2.** Realizar os serviços e/ou fornecimentos nas condições estabelecidas no Edital e no Contrato;
- 5.1.3.** Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade no fornecimento dos produtos e/ou serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.1.4.** Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução na entrega dos produtos e/ou serviços objeto desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 5.1.5.** Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Guiratinga, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.1.6.** Aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls Nº 32

Rubrica

- 5.1.7.** Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Guiratinga qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.1.8.** Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos produtos ofertados, sob pena de multa e sanções previstas na legislação;
- 5.1.9.** Executar e gerenciar diretamente a entrega dos produtos e/ou serviços;
- 5.1.10.** Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga os casos de desvios que vierem a tomar conhecimento no decorrer do contrato;
- 5.1.11.** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do futuro Contrato;
- 5.1.12.** Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais;
- 5.1.13.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato;
- 5.1.14.** Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto da futura contratação.
- 5.1.15.** Entregar os produtos e/ou serviços no prazo de \_\_ (\_\_\_\_\_) **dias corridos**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF e/ou Ordem de serviço – OS.
- 5.1.16.** Mediante solicitação devidamente motivada e circunstanciada, a fornecedora poderá pedir dilação do prazo de entrega, por igual período, cabendo a Prefeitura Municipal decidir pela concessão ou não do referido prazo.

**5.2. O Contratante obriga-se a:**

- 5.2.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 5.2.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 5.2.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- 5.2.4.** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos produtos e/ou serviços, fixando prazo para sua regularização;
- 5.2.5.** Fiscalizar livremente o fornecimento, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;
- 5.2.6.** Verificar a qualidade dos produtos e/ou serviços ofertados, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os que estiverem fora das especificações deste Edital;
- 5.2.7.** Encaminhar à empresa vencedora, a solicitação de entrega dos produtos e/ou serviços de acordo com sua necessidade.

**CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 6.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 7.1.** O acompanhamento da execução desse contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) estatutário(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, nomeado(a) através da Portaria nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, especialmente designada para este fim, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93.

- 7.2.** O servidor(a) designado(a) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls N° 33

Rubrica

- 7.2.1. Fiscalizar e atestar os produtos e/ou serviços a serem entregues, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste contrato;
- 7.2.2. Comunicar eventuais falhas na entrega dos produtos e/ou serviços, cabendo o(à) **CONTRATADO(A)** adotar as providências necessárias;
- 7.2.3. Garantir o(à) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a entrega dos produtos e/ou serviços.
- 7.2.4. Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.
- 7.3. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

8.1.1. **Advertência** - A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a **CONTRATANTE**, independentemente da aplicação de multa;
- b. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos fornecimentos e/ou serviços da **CONTRATANTE**, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d. Atraso na entrega do bem contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no Contrato.

8.1.2. **Multa** - Conforme disposto no Art. 86 da Lei 8.666/93, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a multa contratual correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega do bem contratado, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 18.1 do Edital, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato;
- e) A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela **CONTRATANTE**, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

Av. Rotary Internacional, nº 944 – Bairro Santa Maria Bertila

Fone (66) 3431-1541 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000

Site: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) / E-mail: gabinete@guiratinga.com.gov.br

Página | 10



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls N° 34

Rubrica

- f) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;
- g) Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração: a suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:**

**1 - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:**

- a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- b) execução insatisfatória dos fornecimentos contratados.

**2 - por 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA:**

- a) não concluir os fornecimentos contratados;
- b) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) executar os fornecimentos e/ou serviços em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

**8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública:**

- a) Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Secretaria de Administração e Finanças para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato.

**8.1.5. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:**

- Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses exclusivos ou má-fé;
- Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da entrega dos produtos e/ou serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls Nº 35

Rubrica

**8.1.6.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na imprensa oficial, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1.** Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

- a) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária de participação em licitação ou multa;
  - b) Rescisão do Contrato.
- § 1º - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- § 2º - A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- § 3º - A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

**10.1.** Fica eleito o foro da comarca de Guiratinga ou, em sua falta aquele que o jurisdiciona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Guiratinga-MT, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO(A)**

**TESTEMUNHA:**  
**CPF:**

**TESTEMUNHA:**  
**CPF:**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls N° 36

Rubrica

**MEMORANDO INTERNO**

**Guiratinga-MT, 10 de outubro de 2022.**

Ilustríssimo Senhor

**Dr. ROGÉRIO ALVES ARCOVERDE**

Assessor Jurídico do Município de Guiratinga-MT

Assunto: **Dispensa de Licitação 045/2022**

Senhor Assessor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o processo administrativo de dispensa de licitação cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO EM PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO DA FURNA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, nos termos do Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, a fim de que seja emitido o competente Parecer.


Atenciosamente,

  
**Rodrigo Henrique de Oliveira**

Presidente da CPL

  
**Tahynara Oliveira Dias**

Membro da CPL

  
**Joelma Cristina dos Santos Oliveira**

Membro da CPL



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Assessoria Jurídica



**PARECER N° 215/2022**

**Modalidade:** Dispensa 045/2022

**Referência:** Serviços de reparo em ponte de madeira

**Ementa:** Dispensa de Licitação. Documentação Comprobatória em Anexo

**Ao Diretor do Setor de Licitação**

**1 – DO OBJETO E DOCUMENTOS ACOSTADOS**

Trata-se de solicitação formulada pela Comissão Permanente de Licitação, acerca do procedimento de dispensa licitação, cujo objeto é a prestação de serviços de reparo em ponte de madeira sobre o Rio da Furna, no município de Guiratinga, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

Constam colacionados junto ao procedimento de abertura de dispensa os seguintes documentos:

- a) Solicitação da Secretaria Municipal de Obras com justificativa do pedido;
- b) Solicitação de Compras;
- c) Orçamentos;
- d) Quadro Demonstrativo de Preços – Média;
- e) Portaria da Comissão Permanente de Licitação;
- f) Memorando Interno;
- g) Autorização do Prefeito;
- h) Termo de Referência;
- i) Solicitação de Parecer Contábil;
- j) Parecer Contábil;
- k) Documentos de identificação dos representantes legais da empresa;
- l) Alteração Contratual;
- m) Cadastro de pessoa jurídica;
- n) Certidão negativa federal;
- o) Certidão negativa estadual;
- p) Certidão negativa municipal;
- q) Certidão de regularidade do FGTS;
- r) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- s) Alvará de funcionamento;

Douglas Correia Pires Neves  
CPF 057.938.161-78  
Matrícula 2180



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Assessoria Jurídica



- t) Justificativa do Preço e Escolha do fornecedor;
- u) Minuta de Contrato;

Em seguida foi solicitado parecer jurídico nos moldes do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

É a síntese.

## 2 - DO PROCEDIMENTO

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limita-se a análise estritamente jurídica, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos e/ou econômico-financeiros.

Dessa forma, dado o caráter meramente opinativo do parecer em comento, este serve apenas como elemento de fundamentação do ato administrativo.

Quanto ao processo ora apreciado encontra-se devidamente autorizado, com o termo de referência aprovado pela autoridade competente.

Nesse sentido, vejamos:

**Resolução de Consulta nº 17/2009 (DOE, 13/05/2009).  
Licitação. Processo administrativo. Exigência de formalidades de acordo com regras da Lei de Licitações.**

1. Os processos administrativos deverão ser autuados, protocolados e rubricados a partir do recebimento da autorização do ordenador para a contratação, com a indicação sucinta do objeto e do recurso próprio para a despesa.

2. O descumprimento de formalidades do processo licitatório implica em vícios que, dependendo da gravidade, poderão corromper e comprometer o certame, tornando-o nulo.

O processo encontra devidamente autuado, protocolado, numerado, com os atos processuais produzidos por escrito, data e local de sua realização e assinatura da autoridade responsável, conforme inteligência do artigo 38 da Lei 8.666/93 e 22, § 1º e §4 da Lei 9.874/99.

## 3 - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na forma do art. 37, XXI, da Constituição Federal da República, as compras e serviços da Administração Pública devem ser precedidas de procedimento

Douglas Correia Licitação  
CPF 057.938.181-78  
Matrícula 2180



FLS Nº 39  
D  
RUBRICA

**Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT**  
**Assessoria Jurídica**

**Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

**XXI-** ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Na forma como dispõe o dispositivo legal supracitado, a exigência de licitação serve como meio de garantir os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, inerentes e vinculados à atuação da Administração, garantindo que a atividade administrativa atenda ao interesse público, com a proposta mais vantajosa e em igualdade de condições.

Nesse sentido, dispõe o art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Todavia, embora a regra seja a realização de certame licitatório, a própria Constituição ressalva essa obrigatoriedade quando estabelece no art. 37, XXI, que “**ressalvados os casos especificados na legislação** as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública”.

Assim, o constituinte originário determinou hipóteses de contratação direta em que o processo licitatório será inexigível ou dispensável, que são os casos de dispensa e inexigibilidade, previstos nos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, respectivamente.

Nas palavras de José dos Santos Carvalho Filho:

**Douglas Correia Pires Neves**  
**CPF 057.938.161-78**  
**Matrícula 2180**

A dispensa de licitação caracteriza-se pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. Diversamente ocorre na inexigibilidade, como se verá adiante, porque aqui sequer é viável a realização do certame.



**Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT**  
**Assessoria Jurídica**



A contratação pretendida em análise tem como objeto a prestação de serviços de reparo em ponte de madeira, através da modalidade de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - **nos casos de emergência** ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Nesse sentido, explica Marçal Justen Filho:

No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores.

No caso em tela, o que motiva a Administração a dispensar o processo licitatório é a situação de emergência encontrada em razão da região na qual se localiza a ponte ser rota de transporte escolar, onde o tráfego de veículos pesados é diário, bem como pelo madeiramento já estar deteriorado pelo decurso do tempo, de modo que os alunos da zona rural e demais usuários não tenham sua segurança comprometida.

Conforme consta na minuta do contrato, o prazo para conclusão da obra é de 3 (três) meses, portanto, dentro do prazo estabelecido no inciso IV, art.24, da Lei nº 8.666/93.

O decreto federal nº 9.412/2018, alterou os limites de valores para algumas modalidades de licitação, passando a determinar que compras até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) podem ser feitas por meio de dispensa de licitação. Portanto, é plenamente cabível a contratação pretendida através do procedimento de dispensa de licitação, ante o menor valor proposto de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Frisa-se que, embora nas contratações diretas haja a dispensabilidade de realizar processo licitatório, não está a administração dispensada de formalizar o

**Douglas Correia Pires Neves**  
**CPF 057.938.161-78**  
**Matrícula 2180**





**Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT**  
**Assessoria Jurídica**



processo administrativo, de modo a assegurar a prevalência dos princípios constitucionais da Administração Pública.

Nesse sentido, o art. 26, da Lei nº 8.666/93 estabelece as etapas a serem seguidas, eis:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

Assim, da análise do processo, a dispensa foi devidamente comunicada à autoridade superior, sendo o processo acompanhado de razão da escolha do fornecedor considerando a proposta mais vantajosa para a administração dentre todos os orçamentos apresentados.

Desse modo, sob a égide dos princípios que norteiam a Administração Pública, bem como considerando a supremacia do interesse público, não se observa óbices para a continuidade do procedimento.

**4 – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Conforme critério de julgamento por “menor preço”, o fornecedor que melhor atendeu as condições foi M. Inocêncio Guimarães e Cia Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 14.807.444/0001-48, com o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

No mais, considerando que o fornecedor cumpre todos os requisitos de habilitação previstos no art. 27, da lei nº 8.666/93, encontra-se apto à contratação em análise, ressaltando, apenas, que deverá haver a publicação do ato na imprensa oficial no prazo de 5 (cinco) dias, na forma como estabelece o art. 26, *caput*, da Lei de Licitações.

**5 - DA MINUTA DO CONTRATO**

Quanto a minuta de contrato, é necessário analisarmos com cautela os requisitos dispostos nos artigos 54 e 55 da Lei nº 8.666/93. Vejamos:

Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público,

**Douglas Correia Pires Neves**  
**CPF 057.938.161-78**  
**Matrícula 2180**



**Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT**  
**Assessoria Jurídica**

aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

§ 2º Os contratos decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação devem atender aos termos do ato que os autorizou e da respectiva proposta.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

§ 3º No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

**Douglas Correia Pires Neves**  
**CPF 057.938.161-78**  
**Matrícula 2180**



**Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT**  
**Assessoria Jurídica**



Deste modo, a minuta de contrato trouxe o objeto do contrato, preço e formas de pagamento, vigência e prorrogação contratual, dotação orçamentária, obrigações do contratado e da contratante, forma de inexecução e rescisão contratual, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, sanções administrativas e por fim cláusula de foro, preenchendo os requisitos legais.

**6 - CONCLUSÃO**

Ante o exposto, cumpridos os requisitos legais previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e decreto nº 9.412/2018, bem como observado o caráter estritamente opinativo e jurídico do presente parecer, opino pela legalidade do procedimento e viabilidade da contratação da empresa M. Inocêncio Guimarães e Cia Ltda para celebração de contrato para prestação de serviços de reparo em ponte de madeira sobre o Rio da Furna, neste município.

É o parecer.

Guiratinga- MT, 17 de outubro de 2022.

  
**ROGÉRIO ALVES ARCOVERDE**

Assessor Jurídico  
OAB/MT 6.761

  
**Douglas Correia Pires Neves**  
CPF 057.938.161-78  
Matrícula 2180

Recebido 17/10/2022



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls N° 44

Rubrica

**DESPACHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 045/2022**

Exmo. Sr. Prefeito Municipal com as instruções e despachos anteriores, encaminho-lhe o presente processo para conhecimento e na ocasião solicitamos autorização para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO EM PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO DA FURNA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

**Guiratinga-MT, 17 de outubro de 2022.**

**Rodrigo Henrique de Oliveira**

Presidente da CPL

**Tahynara Oliveira Dias**

Membro da CPL

**Joelma Cristina dos Santos Oliveira**

Membro da CPL



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls N° 45  
20  
Rubrica

**DESPACHO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 045/2022**

No mérito, defiro o pedido e autorizo a contratação do presente processo, no valor e na forma proposta, com amparo no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações posteriores, restituindo a presente matéria para providências subsequentes, incluindo a publicação do ato.

**Guiratinga-MT, 17 de outubro de 2022.**

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls N° 46

Rubrica

**DESPACHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO EM PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO DA FURNA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. A empresa **M. INOCENCIO GUIMARAES E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.807.444/0001-48, com o valor total de **R\$ R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** através de Dispensa de Licitação, nos termos do art., 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

A Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 073/2022, de 08 de março de 2022, em conformidade com os autos do Processo em epígrafe, bem como e especialmente o despacho de autorização do Prefeito Municipal e o Parecer Contábil favorável, declara instaurada a Dispensa de Licitação n.º 045/2022.

**Guiratinga-MT, 17 de outubro de 2022.**

  
**Rodrigo Henrique de Oliveira**

Presidente da CPL

  
**Tahynara Oliveira Dias**

Membro da CPL

  
**Joelma Cristina dos Santos Oliveira**

Membro da CPL



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls N° 47  
20  
Rubrica

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 045/2022**

O município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, com sede à Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Santa Maria Bertila, inscrita no CNPJ n.º 03.347.127/0001-70, através do Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação n.º 045/2022 para contratação da empresa **M. INOCENCIO GUIMARAES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 14.807.444/0001-48**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO EM PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO DA FURNA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, com o valor total de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, através de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

**Guiratinga-MT, 17 de outubro de 2022.**

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls N° 48

Rubrica

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 045/2022**

O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. WALDECI BARGA ROSA, **RATIFICA** o Processo de Dispensa de Licitação n.º 045/2022 para contratação da empresa **M. INOCENCIO GUIMARAES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 14.807.444/0001-48**, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO EM PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO DA FURNA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, com o valor total de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

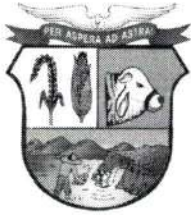
Para que surtam efeitos necessários dos presentes autos do processo em relação ao referido licitante, de acordo com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PUBLIQUE-SE.

**Guiratinga-MT, 17 de outubro de 2022.**

**WALDECI BARGA ROSA**  
**Prefeito Municipal**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fls N° 49  
Rubrica

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 045/2022**

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO EM PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO DA FURNA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, e tem como vencedora a seguinte empresa abaixo mencionada:

A Licitante empresa **M. INOCENCIO GUIMARAES E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ n° **14.807.444/0001-48**, com o valor total de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

**Guiratinga-MT, 17 de outubro de 2022.**

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE GUIRATINGA**Endereço: AV. ROTARY INTERNACIONAL, Nº 944  
Cidade: GUIRATINGA - MTCEP: 78.760-000 Bairro: STA. MARIA BE  
Fone: (66)3431-1441 Fax: (66)3431-1441 CNPJ: 03.347.112/70-00FLS Nº 50  
20**ORDEM DE EMPENHO - PROCESSO****Processo: 645 / 2022****Nº Licitação: 45****Data de Ratificação: 18/10/2022****Modalidade:** Compra por Dispensa**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO EM PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO DA FURNA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**Cond. Pagamento**  
CONFORME EDITAL**Data****Valor****Ficha: 705****Reserva de Dotação: 2554****Data da Reserva: 18/10/2022****Centro de Custo:** 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**Ação:** 1077 - MANTER ESTRADAS, PONTES, MATA BURROS ZONA RURAL**Elemento:** 3.3.90.39 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica**Subelemento:** 3.3.90.39.21.00 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS E VIAS**PCASP:** 332310600000000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO**Aplicação:** 17080000000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais**Fonte de Recurso:** 1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais**Item de Despesa:** 000001 - GERAL**Convênio:****Fornecedor: 12406 - MARIVALDO INOCENCIO GUIMARAES****Tipo:** JURÍDICA **Documento:** 14.807.444/0001-48**Endereço:** AV RIO BRANCO 827 Bairro: CENTRO Cep: 78760000**Cidade/Estado:** GUIRATINGA - MT**Fone:** 6699726947**Fax:** 0.0**E-Mail:** engheiry@gmail.com**Gestora Req.:** 1 - PREFEITURA DE GUIRATINGA**Solicitação/Ano:** 763 / 2022**Nº Requisição:****Local Entrega:****Bairro:****Destino:**

Item	Código	Descrição	Qtde.	Unid.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	51744	REPARO EM PONTE DE MADEIRA	1	SERV	10.000,0000	10.000,0000

**Total por Solicitação =>****10.000,00****Total a Empenhar =>****10.000,00**



LS Nº  
51

sagrou-se vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo descrita(s), com os respectivos itens:

**LOTES: 01 – ALEMILSON ALVES DA CRUZ** inscrito no CNPJ sob o nº 20.024.522/0001-30, com o valor total de R\$ 80.719,00 (oitenta mil e setecentos e dezenove reais).

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 80.719,00 (oitenta mil e setecentos e dezenove reais).**

LOTES FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Os documentos encontram-se em sua totalidade a disposição dos interessados nos autos do referido procedimento licitatório na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, Sítio a Av. Rotary Internacional, nº 944, Bairro Santa Maria Bertila.

Guiratinga, 17 de outubro de 2022

**Jefferson Rodrigues da Silva**  
Diretor do Departamento de Licitação

suas alterações.

Para que surtam efeitos necessários dos presentes autos do processo em relação ao referido licitante, de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PUBLIQUE-SE.

Guiratinga-MT, 17 de outubro de 2022.

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022**

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO EM PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO DA FURNA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, e tem como vencedora a seguinte empresa abaixo mencionada:

A Licitante empresa **M. INOCENCIO GUIMARAES E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.807.444/0001-48, com o valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga-MT, 17 de outubro de 2022.

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

#### ATO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2022

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, s/nº, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ Nº 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Orel José Grasselli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF Nº 394.062.100-53, portador da Cédula de Identidade RG Nº 9026524737-SSP/RS, residente e domiciliado neste município, doravante denominado de "ÓRGÃO GERENCIADOR", e do outro lado a empresa **MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.089.285/0001-03, e Inscrição Estadual n.º 90492490-36, estabelecida na Rua Carajás, n.º 1.704, Bairro Santa Cruz, no município de Cascavel - PR, CEP: 85.806-250, neste ato representada pelo Sr. Cláudio Fontana, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3019456481 SESP/RS e CPF/MF n.º 395.129.830-87, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019 e Decreto n.º 010/2013, que regulamenta o Registro de Preços no Município de Ipiranga do Norte - MT e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 020/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículo Automotor da Espécie de Carga, Equipado com Equipamentos para Pintura de Sinalização Viária e Aplicação de Cal", conforme Tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Equipamento para pintura viária. Veículo automotor da espécie de carga, equipado de forma específica com equipamentos para a execução de obras demarcação viária com tinta a frio a base de resina acrílica retrorrefletorizada, com aplicação, simultânea de tinta e microesferas de vidro de forma pressurizada e aplicação de Cal de forma mecanizada. Veículo Automotor de 20 HP e 1.100 cilindradas a diesel. Com cabine coberta para Operador, com capacidade para 02 ocupantes (incluindo o motorista), dois	Unidade	MZ BRASIL	01	R\$ 242.000,00	R\$ 242.000,00

Guiratinga-MT, 17 de outubro de 2022.

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022**

O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. WALDECI BARGA ROSA, RATIFICA o Processo de Dispensa de Licitação nº 045/2022 para contratação da empresa **M. INOCENCIO GUIMARAES E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.807.444/0001-48, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO EM PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO DA FURNA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, com o valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.